

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 153 (Seção 1)
Data	9/8/2002 Pg 105-106
Class.	

PORTARIA Nº 108, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 24 do Anexo I do Decreto 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e o art. 95, item VI, do Regimento Interno do IBAMA,

aprovado pela Portaria nº 230, de 14 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, considerando o que consta no processo nº 02013.004193/01-54, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade, a área de 200 HA (duzentos hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Telles Pires I, a reserva denominada "Reserva Ecológica José Gimenes Soares", no município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Edras Soares, matriculado em 21/01/1998, livro 2, sob número 10.150, ficha 01; registrado no 1º Cartório Registral de Imóveis, Comarca de Colider, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

((Of. El. nº 725/2002))